

Conselho Municipal de
SAÚDE | **Urupês-SP.**

LEI N.º 1.535 - De 31 de agosto de 2001.

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE AS FISCALIZAÇÕES
E ACOMPANHAMENTOS DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Urupês-SP, instituídos pela Lei nº 1.535, de 31 de agosto de 2001, alterada pela Lei nº 1.684, de 17 de fevereiro de 2005, analisando a prestação de contas do Setor da Saúde, alusivas ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro do ano de 2026, aprovam a aplicação dos respectivos recursos, os quais, nos seus aspectos econômicos e financeiros, foram devidamente fiscalizados mediante o acompanhamento da devida execução orçamentária.

Igualmente julgam satisfatórias as contas dos órgãos integrantes do SUS, bem como as fiscalizações e o acompanhamento das ações e serviços de saúde prestados à população do Município, tanto pelos órgãos e entidades públicas, quanto pelas privadas integrantes do SUS no Município, todos eles desenvolvidos em obediência as diretrizes da política de saúde adotada pelo plano municipal, o qual foi obedecido.

Desta forma, aprovam a prestação de contas do respectivo período, bem como a fiscalização exercida durante o próximo quadrimestre e o acompanhamento da regular prestação de serviços e ações de saúde em prol da população urupeense.

Urupês-SP, 26 de maio de 2026.

Gabriel Gonçalves de Bonito
Secretário do Conselho M. de Saúde

Leandro Carlos
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros:

Assinatura:

Mauilen Belone Gama

Mauilen Belone Gama

Jose Ricardo Moreira da Silva

Laciana Duarte Ferrari

Laciana D. Ferrari

Anderson Augusto

Eva Duarte Ferrari

Eva

Euzenaido G. Silva

Euzenaido G. Silva

Alexandre F. Coude

Alexandre F. Coude